

CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA

BAHIA

LEI Nº214/80

*Sancionada
em 25/6/80
Lei nº 204/80*

Cria na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, Bahia, o cargo de Assessor Tributário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado o cargo em comissão de Assessor Tributário, que tem por finalidade assessorar o Secretário de Finanças do Município em assuntos tributários, tais como lançamento, cobrança e expedição de certidões negativas de tributos municipais;

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecida a quantia de Cr\$16.783,00 (dezesesseis mil, setecentos e oitenta e três cruzeiros), como remuneração mensal / de cargo em comissão de que trata esta LEI;

ART. 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir, o Crédito Especial no valor de Cr\$117.481,00 (Cento e dezessete mil e quatorcentos e oitenta e um cruzeiros), para ocorrer às despesas decorrentes desta LEI a partir de junho de 1980, ficando, entretanto, obrigando a consignar nos orçamentos seguintes, os recursos necessários ao atendimento das referidas despesas;

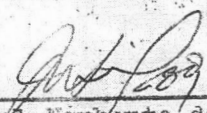
ART. 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada, consignada no Orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	ATIVIDADE	FUNÇÕES DE GOVERNO	ELEMENTO	VALOR DA ANULAÇÃO.
2.06	2.027	03	4.1.2.0	117.481,00 ---

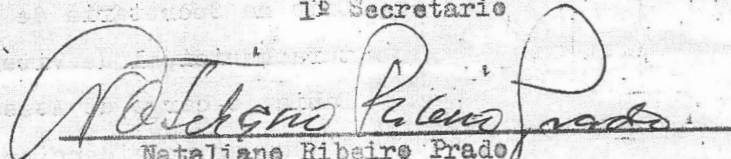
ART. 4º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 12 de junho de 1980

Sauvante Torres
PRESIDENTE


Dr. Jesiel Norberto da Silva

1º Secretário


Nataliane Ribeiro Prado

2º Secretário